



Diário Oficial

Diário Oficial do Município de Glória de Dourados - MS

Criado pela Lei Municipal N. 897/2009 e Regulamentado pelo Decreto N.87/2017 e Decreto N.008/2018

ANO V DOEGD - N.1213/2022

GLÓRIA DE DOURADOS-MS QUARTA-FEIRA, 11 DE MAIO DE 2022

PÁGINA 1

Prefeito Municipal - Aristeu Pereira Nantes	Coordenadoria de Gabinete - Diomar Mota dos Santos
Vice-Prefeito - Amadeu Ferreira de Moura	Coordenadoria de Planejamento e Turismo - Heloisa Regina de Souza
Secretaria Municipal de Gestão Pública – SEGEPU - Luilcio Azevedo da Silva	Coordenadoria de Trânsito - Valmir Dias dos Santos
Secretaria Municipal de Desen. Sustentável – SEDS - Magner de Paula Ribeiro	Coordenadoria de Habitação - Adimilson de Almeida
Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura – SEEC - Guiomar Barbosa do Nascimento Rocha	Coordenadoria de Defesa Civil - Sergio Higino dos Santos
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras - SEINFRA - Jorge Guilherme Marangoni de Siqueira	Coordenadoria de Controle de Máquinas, Equipamentos e Frotas - Sidiney Thomaz Neto
Secretaria Municipal de Saúde – SESAU - Janete G. Kochinski de França	Controladoria Interna do Município - Nelson Correia Mendes
Secretaria Mun. de Saneamento - SESAN - Guilherme Alves de Souza	Assessoria Jurídica - Steffany Caroline da Silva
Secretaria Mun. de Assis. Social e Cidadania – SEASC - Ana Paula de Andrade Marques	- Estefânia Kintchev

PODER EXECUTIVO

Diário Oficial de Glória de Dourados –DOEGD
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Tancredo de Almeida Neves, Parque CAD
Fone: (67) 3466-1611
doegd@gloriadedourados.ms.gov.br

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO..... 1
LEI ORDINÁRIA..... 1

LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.214 DE 11 DE MAIO DE 2022.

“Institui o mês "Maio Laranja" de combate ao abuso e a exploração sexual de crianças dos adolescentes no Município de Glória de Dourados/MS, e dá outras Providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS**, Sr. *Aristeu Pereira Nantes*, no uso das atribuições que lhe são conferidas em razão do cargo, faz saber que a Câmara Municipal de Glória de Dourados por sua iniciativa, aprovou, e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o mês "Maio Laranja", que passará a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município de Glória de Dourados/MS.

Parágrafo único. No mês a que se refere o "caput" deste artigo, fica instituído o dia 18 de maio, como o "Dia Municipal de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes".

Art. 2º No mês de maio, serão realizadas pelo Município, atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate ao abuso e exploração sexual da criança e do adolescente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Glória de Dourados/MS, em 11 de maio de 2022.

ARISTEU PEREIRA NANTES
PREFEITO MUNICIPAL

